



REGULAMENTO nº 001, de 06 de agosto de 2025. DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA DA MELANCIA. Conforme Resolução nº 001, de 06 de agosto de 2025, do COMTUR.

1. DO OBJETIVO

1.1 – O concurso disciplinado por este Regulamento, tem como objetivo a eleição da RAINHA DA FESTA DA MELANCIA, das 1ª e 2ª Princesas, que se realizará seguindo o calendário definido pelo Município.

1.2 – As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a edição da Festa da Melancia e os valores sociais, históricos e culturais do Município.

2. DO CONCURSO

2.1 – O concurso referido no item 1.1 se realizará no mês escolhido para o evento e será constituído de (03) três fases, a saber:

- **Fase 1 – Inscrições:** As inscrições serão on-line por meio de link disponível em www.uruana.go.gov.br, tendo início definido pela comissão organizadora.
- **Fase 2 – Pré-seleção:** **Eleger até 12 (doze) candidatas que irão para fase 3, realizada pela comissão organizadora da Festa da Melancia.**
- **Fase 3 – Apresentação das candidatas e julgamento e posterior desfile oficial.**

2.2 – Participarão deste concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ter idade entre 16 e 24 anos;**
- b) Ter, até a data do concurso, 16 anos, comprovados através do documento de identidade ou certidão de nascimento;**
- c) Desfile vestindo traje determinado pela comissão do concurso;**



d) Não ter sido eleita rainha da Festa da Melancia em nenhuma das edições anteriores da Festa;

e) Fica condicionada a participação das candidatas menores de 18 anos, à autorização de pais ou responsáveis legais.

2.3 – A inscrição é gratuita, condicionando-se à aceitação deste regulamento.

2.4 – Anexar no formulário de inscrição on-line:

a) Documentos de identidade;

b) Comprovante de residência em nome próprio ou dos pais;

c) Foto conforme solicitado na inscrição;

d) Link do perfil de Facebook e Instagram – os mesmos devem estar abertos ao público;

e) Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem.

2.5 – **A FASE 1 DO CONCURSO** – Inscrições do Concurso da Rainha da Festa da Melancia, realizar-se-á dentre o período estipulado pela comissão organizadora.

2.6 – **A FASE 2 DO CONCURSO** – Pré-seleção do Concurso da Rainha da Festa da Melancia, terá caráter classificatório e ficará a cargo da comissão organizadora, escolher dentre as candidatas inscritas, as finalistas que concorrerão em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As pré-candidatas deverão anexar no ato da inscrição as fotos de rosto com maquiagem e sem maquiagem, e foto de corpo inteiro com calça jeans e camisa básica branca sem estampa e traje de banho. As pré-candidatas deverão deixar os perfis das redes sociais Facebook e Instagram, abertos ao público;



PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo de escolha das candidatas classificadas para a **FASE 3**, será restrito ao público e à imprensa. O resultado estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e na página das redes sociais da Festa da Melancia e da Prefeitura de Uruana – GO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As candidatas selecionadas na **fase 2**, fica obrigado o comparecimento em local, no município de Uruana, definido pela comissão organizadora do desfile, cujo objetivo é tirar medidas para confecção dos trajes e calçados que serão utilizados no desfile. O não comparecimento acarretará na desclassificação da candidata, e convocação de candidata melhor classificada no cadastro reserva; o comparecimento é obrigatório, tendo em vista que o traje é um item obrigatório no desfile;

PARÁGRAFO QUARTO: A candidata selecionada na **fase 2**, fica obrigada a arcar com as despesas inerentes a deslocamento, alimentação e hospedagem, para atender às convocações, tanto para tirar medidas, quanto ensaios, e para os dias de desfile, em datas estabelecidas pela comissão organizadora;

2.7 – **NA FASE 3** – Desfile e julgamento do Concurso da Rainha da Festa Nacional da Melancia, acontecerá em dias e horário estabelecidos pela Comissão Organizadora. As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados, e deverão desfilarem **03 trajes.**

2.8 – O número máximo de candidatas para participar da **FASE 3** do desfile no dia do concurso, será de 12 candidatas.

Os horários estipulados pela comissão organizadora para chegada da candidata ao recinto de evento devem ser respeitados, o não cumprimento do mesmo acarretará na eliminação automática da candidata, salvo por motivos



de saúde ou outro considerado de força maior depois de avaliado pela Comissão Organizadora.

3. QUESITOS DO JULGAMENTO

3.1 – A Comissão Julgadora da final será imparcial e designada pela Comissão Organizadora, não podendo fazer parte integrante da mesa de jurados, parentes das candidatas, nem os profissionais que realizaram a produção das mesmas. Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:

- a) **Desenvoltura;**
- b) **Beleza;**
- c) **Simpatia;**
- d) **Originalidade.**

3.2 – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados. Cada candidatada poderá solicitar após a votação, o relatório contendo a votação de cada jure de forma individualizada. Um membro da comissão organizadora, um representante da SINCOTUR, um membro do corpo de jurados e dois representantes das candidatas acompanharão a somatória dos relatórios. Após o anúncio de todas as vencedoras, as notas com respectivas assinaturas dos jurados poderão ser solicitados pelas candidatas em um prazo de até 15 dias corridos, após o encerramento da **FASE 3**, e também estarão à disposição no mural da Prefeitura Municipal e para consulta, após o concurso.

3.3 – As finalistas serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições:



- RAINHA DA FESTA DA MELANCIA

- 1ª PRINCESA

- 2ª PRINCESA

3.4 – O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição da Festa da Melancia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas devem ser de 1.0 até 10.0 para cada quesito do julgamento, citados no caput do item 3.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de empate a decisão será pelo critério da maior nota dos itens na seguinte sequência:

- a) **Desenvoltura;**
- b) **Beleza;**
- c) **Simpatia;**
- d) **Originalidade.**

Começando do item a, e caso o empate continue será avaliado o próximo quesito e assim sucessivamente.

4 - DOS ENSAIOS

4.1 - Os ensaios para a final serão realizados em local e horário a serem informados pela comissão organizadora. Poderá haver ensaios nos finais de semana, em horário e local a ser definido pela comissão organizadora.

4.2 - É proibida a entrada de acompanhantes nos ensaios.

4.3 - A participação em 100% dos ensaios é obrigatória. A candidata que faltar em algum ensaio terá automaticamente 1 (um) ponto descontado da nota final

no dia do concurso. Falta justificada será aceita apenas em caso de doença ou morte de parente de 1º Grau, com apresentação de atestado médico ou de óbito.



4.4 - Será disponibilizada pela Comissão uma lista de frequência nos ensaios, a qual deverá ser devidamente assinada pela candidata.

4.5 - É de obrigatoriedade que as coreografias impostas pela comissão organizadora, para o dia do concurso, sejam respeitadas e não sofram nenhum tipo de alteração.

4.6 — Será descontado 1,0 ponto para cada regra descumprida imposta neste edital ou caso haja edital de retificação.

5. A comissão organizadora do desfile fica responsável por designar as 5 (cinco) pessoas que irão compor o corpo de jurados, que ficará responsável pela escolha da rainha e princesas, mediante votação nos critérios expostos por este regulamento.

6. Será eleita uma vencedora (Rainha), duas princesas às quais receberão a faixa e outros brindes a serem definidos pela organização do evento.

7. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do evento, cuja decisão não caberá recurso.

8. As candidatas autorizam, desde a inscrição, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens captadas durante todas as etapas do concurso (ensaio e desfile), em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado nos meios de comunicação e de redes sociais.

9. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

10. Pelo simples ato de inscrição neste concurso, a candidata ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações, inclusive os submetidos por meio da ficha de inscrição, passam a ser de propriedade da Realizadora, que poderá utilizá-los para os fins necessários à adequada realização deste concurso de beleza, sem que qualquer valor seja devido à candidata.



11. A candidata reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso, incluindo danos morais, danos materiais, danos diretos, danos indiretos e outros quaisquer.

12. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro ou motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização do concurso de beleza de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

13. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente concurso, as candidatas poderão entrar em contato pelo **WhatsApp (62) 3344-1185 – SINCOTUR**.

14. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora determinada pela Realizadora.

15. A cópia deste Regulamento poderá ser obtida no **site <http://www.uruana.go.gov.br>**.

16. As candidatas selecionadas na **fase 2**, deverão participar da Festa da Melancia com o traje usado no desfile do concurso indicado pela comissão organizadora, recepcionando os visitantes e turistas nos dias impostos pela comissão organizadora.

17. A candidata que for eleita Rainha da Festa da Melancia, durante a vigência do título não poderá participar de outro concurso de beleza no Município. Caso participe de concurso fora do município e receba faixa, quando for solicitada para eventos da Prefeitura de Uruana-GO, deverá usar somente a faixa deste concurso: **“Rainha da Festa da Melancia”**.



18. As Princesas, caso venham a participar de outros concursos durante a vigência do título e receberem faixas, quando forem solicitadas para eventos da Prefeitura de Uruana-GO, deverão usar somente a faixa deste concurso: “Princesa da festa da Melancia”.

19. As vencedoras deverão estar disponíveis para entrevistas em todos os meios de comunicações o qual forem convocadas com o intuito de divulgação da Festa da Melancia.

20. A Rainha, 1ª e 2ª princesa deverão ter horário disponível para realizar viagens para divulgação da Festa da Melancia, mesmo de edição posterior.

21. Caso a Rainha participe do “**Miss Goiás**” representando o município de Uruana, havendo lei que autorize despesas, o município poderá custear despesas com vestimentas, alimentação e hospedagem da mesma.

22. A Rainha deverá estar presente na próxima edição da Festa da Melancia para fazer a tradicional passagem da faixa e coroa à próxima vencedora do concurso Rainha da Festa da Melancia, salvo por problemas de doença ou falecimento de parente de 1º grau.

23. Casos omissos a este regulamento serão decididos pela Comissão Central Organizadora e pela Realizadora.

24. A Comissão Organizadora do desfile será nomeada pelo Secretário de Indústria Comercio e Turismo.

Uruana, Goiás aos, 06 de agosto de 2025.

Membros do COMTUR